AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.097/0001-58, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, bairro Centro, cidade de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, CEP 88.585-000, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Autoridade Competente e Ordenador de Despesa, abaixo assinado, torna pública a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1126/2023, Decreto Municipal nº 1135/2026 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças da Rede Municipal de Educação do Município de Cerro Negro, que acontecerá em 18 de dezembro de 2026. Conforme Proc. Administrativo 949/2026 1doc.

2.

2.2. **Recebimento das Propostas:** das 08h:00min do dia 03/11/2026 às 08h:00min do dia 06/11/2026.

2.3. **Data e horário da Sessão de Disputa de Preços (fase de lances):** dia 06/11/2026, das 08h:01min às 14h:01min.

2.4. **Endereço:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.5. **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo administrativo; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Aviso de Contratação Direta, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; quando não houver recurso, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior que poderá adjudicar o objeto e propor a ratificação.

3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO.

2.2. **REGIME DE FORNECIMENTO:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

2.4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ R$ 34.197,50 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e sete

reais e cinquenta centavos).

2.5. **PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU DOCUMENTOS TÉCNICOS**: Não, conforme destacado no Termo de Referência.

2.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação em razão de valor.

4. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INFORMAÇÕES.**

3.1. O Aviso de Contratação Direta estará disponível no site da Prefeitura de Cerro Negro (https://www.cerronegro.sc.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. As empresas interessadas em participar da presente Dispensa de Licitação, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Compras e Licitações no site da Prefeitura de Cerro Negro (https://www.cerronegro.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos participantes no endereço eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.1.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e empresas que, no ano-calendário de realização desta contratação, celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, consoante previsão do § 2°, do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Das vedações: Não poderão participar desta disputa, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste processo;

4.2.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

4.3. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto do presente processo estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4. A participação no presente processo implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A participação será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento desde a publicação do aviso até a homologação do resultado.

4.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Aviso.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

5.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Os participantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Aviso de Contratação Direta, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

5.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da participante, comprovando a condição de ME ou EPP.

5.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo.

5.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à contratação direta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4. O participante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cerro Negro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Aviso de Contratação Direta e das demais cominações legais.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas.

b) Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Cerro Negro.

c) Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” deverão ser devidamente preenchidos, quando for o caso (exigido no Termo de Referência) e;

d) Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, o participante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a CONTRATADA.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
6.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
6.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

6.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.17. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do prazo para envio de lances.

6.20. Será desclassificada a proposta que identifique o participante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, para o

envio de lances públicos e sucessivos, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo) da moeda corrente do país.

7.6. O participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e, após isso, a sessão é encerrada automaticamente.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo servidor.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

7.13. No caso de desconexão com o servidor, no decorrer da etapa de envio de lances o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o servidor persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo

servidor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no município;

b) Produzidos no país;

c) Produzidos por empresas brasileiras;

d) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.20. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada/adequada, bem como os

documentos de habilitação, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal e deverá conter:

8.5.1. A indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

8.5.2. Deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.5.3 Conter descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber.

8.5.4. Conter especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5.5. Conter especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso.

8.5.6. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto.

8.5.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

8.5.8. Especificação do prazo de entrega do objeto, conforme determinado, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo órgão requisitante.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

8.7. Aceitabilidade da proposta vencedora

8.7.1. Decretado o vencedor, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.3. O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, para comprovar a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for

o caso, por outro meio e prazo indicados pelo servidor, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.4.1. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o servidor examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o servidor verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o

disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.

9.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Aviso.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do aviso; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c)Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá, a seu critério, fixar aos participantes o prazo de 02h (duas horas), para a apresentação de nova documentação.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do participante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) via <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) via <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas em relatório.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c)O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

d) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

9.14. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.15. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (quando exigido no Aviso de Contratação Direta) e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido no Aviso de Contratação Direta na cláusula da qualificação econômica financeira).

9.19. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

10.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta.

10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo participante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultado a Administração Pública convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do processo.

12. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. O objeto da Dispensa de Licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor pela autoridade competente.

11.2. Quando há necessidade de contrato ou ata de registro de preços, terá o adjudicatário o prazo máximo de até 01 (um) dia, para assinar eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos deste Aviso de Contratação Direta, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA ao assinar o contrato e/ou receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra/Serviço, se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos.

11.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O local de entrega, prazo de vigência do contrato, prazo de execução/entrega e/ou prestação dos serviços e/ou do instrumento que o substituir, será o fixado no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o participante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações, sanções e procedimentos referente aos licitantes e contratados estão dispostos conforme Decreto Municipal 1135/2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e estará disponível no site da Prefeitura de Cerro Negro (https://www.cerronegro.sc.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,

conforme o caso.

14.4. As providências do 14.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação competente na respectiva notificação.

14.6. A homologação do resultado da Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

14.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação.
14.12.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.14. A Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC poderá revogar esta dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.15. A anulação da Dispensa de Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.17. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações através dos sítios: https://www.cerronegro.sc.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.18. Os casos omissos neste Aviso de Contratação Direta serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

14.19. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no Aviso de Contratação Direta, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

16. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Modelo Declaração ME/EPP;

20. FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o local da realização do processo, ou seja, foro da Comarca de Campo Belo do Sul (SC).

Datado e assinado digitalmente.

ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925
Assinado digitalmente por ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925
ND: C=BR, CN=ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925, O= ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 11:01:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026
TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

1. O Termo de Referência e demais anexos integrantes desse Aviso de Contratação Direta encontram-se em arquivos separados, os quais podem ser baixados gratuitamente no site do Município <www.cerronegro.sc.gov.br>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXO II
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____CEP_____
ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto, [INSERIR O OBJETO] de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes na Dispensa Eletrônica Nº 46/2026 em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

[INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL, PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O CASO INDICAR MARCA e MODELO QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA]

Valor total (global) por extenso:

Declaro para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
c) Concordo com todas as exigências do Aviso de Contratação Direta.
d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/WhatsApp comercial e e-mail).

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

ANEXO IV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 52/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa (Razão Social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob n.°, com sede na (endereço completo), através de seu representa legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO